

86877 1621



30

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT/Revisão n. 0013/2019
2019 n. 1 01140-13

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Juventino Dias de Lima

DISTRIBUIÇÃO

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

4.299

4-10-44

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCRRFF 1 621/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terrenos situados na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado JUVENTINO DIAS DE LIMA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

PCRRFF 1 621-Requerente- JUVENTINO DIAS DE LIMA: A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimonio nacional e, por isso, não sujeitos, às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatorio hoje aprovado, os terrenos em que o requerente é interessado, situados a rua Manoel Pessoa, na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, tendo um, onde se acha edificado o predio nº 237, a área de 360 ms2. e 12 ms de frente e outros dois, 4 ms e 6 ms de frente por 30 ms de extensão. Quanto ao terreno situado na freguesia de N.S. das Dores, aguarda a conclusão dos estudos que estão sendo realizados pela Secção de Engenharia da D.T.C. Remetam-se os títulos relativos aos terrenos situados na cidade de Barra do Pirai, à D.D.U., para os devidos fins.

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

Proposto em mãos de hoje.
Dias, 17-8-944.

a) - S. D.
b) - P. J. J.
c) - L. V. S.

RELATÓRIO

JUVENTINO DIAS DE LIMA, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-lei nº 693, de 26-11-1938, apresenta a este me da Comissão os documentos adiante descritos, relativos aos terrenos de sua propriedade, situados em, em Nossa Senhora das Dores, 2º Distrito do Município Barra do Pirajá e dois outros à rua João Pessoa, da cidade de Barra do Pirajá:

- a) Carta de adjudicação, extraída dos autos de Inventário dos bens do espólio de dona MANUELA ALVES DE LIMA, mulher de JUVENTINO DIAS DE LIMA, em 12 de julho de 1933 e a favor deste, devidamente registrada no Livro 32 I, à página 17, sob nº de ordem 711, do Registro Geral de Imóveis da Comarca, de um prédio em ruínas, sito no Distrito e Freguesia das Dores a rua JOÃO AGOSTINHO, esquina do Largo do Comendador Nóbrega e do respectivo terreno contendo 46 m. de frente por 70 m. de fundos e divisando pela frente com a dita rua, por um lado com o Largo e pelos outros dois com ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA, terreno adquirido pelo mesmo JUVENTINO DIAS DE LIMA a Associação Casa de Caridade Santa Rita de Barra do Pirajá, por escritura de 8 de agosto de 1917;
- b) Escritura de 12 de julho de 1933, lavrada nas Notas do Tabelião do 1º Ofício de Barra do Pirajá, devidamente transcrita no Livro nº 32 I, à página 16, sob nº 710, em 12 de julho de 1933, no Registro Geral de Imóveis, da Comarca, pela qual o Dr. LEON CAMELLE LEGAY, com outorga de sua mulher, dona EUGENÍSTIA PORTO LEGAY, vendeu a JUVEN

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

tino Dias de Lima a casa sob o nº 237, da rua João Pessoa, na Cidade de Barra do Piraí, edificada em um terreno com a área de 360 m², medindo 12m. de frente por 30m de fundos e confrontando, pela frente, com a dita rua e pelos fundos com terreno do vendedor;

- c) Escritura de 3 de Agosto de 1937, lavrada nas ditas notas, transcrita no Livro 3-J, à pagina 108, sob nº de ordem 1 537, em 19 de março de 1938, pela qual o Dr. Leon Canille Legay, com outorga uxória, vendeu a Juventino Dias Lima, duas faixas de terras, à rua João Pessoa, na Cidade de Barra do Piraí, medindo a primeira faixa 4 metros de frente por 30m de extensão e a segunda 6m. de frente por 30m. de extensão, divisando aquela, pelo lado esquerdo, com o espólio do Coronel Barros Hübrega e esta, pela direita, com Atilio Pereira e ambas, pelos fundos com o transmitente e, pelos demais lados, com o proprio comprador.

Os terrenos situados a rua João Pessoa, na cidade de Barra do Piraí, descritos nas letras b e g, estão compreendidas na sesmaria de Francisco Pinto de Miranda, estudada no PCERTT nº 2 270, pelo que não incidem nas disposições do decreto-lei nº 893. Quanto ao terreno situado na Freguesia de Nossa Senhora das Dores, ainda não tendo sido terminados pela D.T.C. os estudos para a sua exata localização, deverá aguardar a terminação dos mesmos estudos, conforme pediu o requerente, desanexando-se o documento respectivo para constituir processo em separado, devendo ser remetido este à D.D.U., para os devidos fins, com os documentos descritos nas letras b e g.

Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 1944

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -